



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA DE TI (DQG)

OFÍCIO N.º 19/2024/DIAP/DQG/SMTI Porto Velho, 01 de Março de 2024.

À Senhora
Vânia Rodrigues Souza
Pregoeira - EQL06/SML
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Assunto: Resposta ao OFÍCIO N.º. 5/2024 - EQL06/SML - E-doc [0B703F9B-e](#)

Senhora Pregoeira,

Em resposta ao E-DOC [0B703F9B-e](#), e após análise da impugnação apresentada pela empresa 3T TECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - E-DOC [F0125354-e](#), seguem as seguintes considerações:

A empresa requer: Que os itens do edital supracitados nesta impugnação passem por alterações no tocante às especificações do produto, deixando de direcionar o edital e, portanto, de dar exclusividade à empresa FINGERTECH e seu produto, sendo necessário, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação de equipamentos de modelos similares de outros fabricantes.

Essa requisição é **improcedente**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas é geralmente vedada, exceto quando justificada tecnicamente nos autos do processo, caso este que já foi devidamente sanado no E-DOC [3892429F-e](#). e posteriormente nos E-DOC's - [4B5CAD6B-e](#) e [CA91A5A3-e](#), peças 79, 80 e 82 do processo.

Por todo o exposto a acima, não há como se adquirir outro leitor de digital face o sistema ePonto ter sido desenvolvido para aquele SDK, contudo, caso licitante envie uma amostra para a SMTI verificar a compatibilidade do mesmo ao software desenvolvido, não temos óbice para aquisição de equipamento diverso daquele Fingertech Hamster III - modelo HFDU06S, contudo, em nossas pesquisas não encontramos nenhum modelo similar ao SDK deste, assim sendo, a fim de garantir a continuidade do sistema de Ponto na Prefeitura de Porto Velho é necessário que seja o modelo aqui exposto.

Em conclusão, acreditamos ter atendido a súmula 270 do TCU que explicita que "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.", pois todas as informações necessárias já se encontram nos autos do processo, bem como ao ACORDÃO nº do TCU que deixa claro que "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a

alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”

Como mencionado pela empresa impugnante: **Frisa-se que não há no referido instrumento convocatório qualquer esclarecimento que justifique a necessidade deste Órgão para a exigir determinada marca, o que é imprescindível para conhecimento dos licitantes, merecendo, portanto, retificação do mencionado ato convocatório.**

A menção é **procedente**, as justificativas apresentadas não foram juntadas ao termo de referência, ficando de fora do ato convocatório, as justificativas apresentadas na análise técnica E-DOC [3892429F-e](#) pelo DESIS/SMTI peça 79 do processo devem ser inseridas no termo de referência e o edital republicado com essas informações.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Esperamos manter uma comunicação eficaz e colaborativa.

Atenciosamente,

IGOR KAMIS VOGT

Técnico de Tecnologia da Informação - Produção

THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES

Gerente - DIAP/DQG/SMTI

ODICLEIA MESQUITA COSTA

Diretora do Departamento de Qualidade e Governança de Tecnologia - DQG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Rua Dom Pedro II, n.º 826, Bairro Centro. CEP 76.801-066. Porto Velho - RO

Telefone: (69) 3901-3079 . E-mail: protocolo.smti@portovelho.ro.gov.br

<https://smti.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Thaynara Alves De Lima Pires** - ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO - Em: 04/03/2024, 09:07:30



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:
04/03/2024, 08:00:54



Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 03/03/2024, 12:17:52



Assinado por **Igor Kamis Vogt** - Técnico em T.I. - Produção - Em: 01/03/2024, 14:14:58